



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 961B

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Licitações e Contratos	2
Autorização de Inexibibilidade	2
Outros atos	4
Aviso de Dispensa de Licitação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha

CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha

CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 961B

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021)

Inexigibilidade de Licitação nº 75/2025

Objeto: Contratação de show artístico da dupla sertaneja "GUILHERME E SANTIAGO"

Tendo em vista a manifestação favorável do Agente de Contratação em não exigir a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 74, inciso II c.c. artigo da Lei nº 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a deliberação do Agente de Contratação e **AUTORIZO** mediante inexigibilidade de licitação a **contratação de show artístico da dupla sertaneja "GUILHERME E SANTIAGO"**, conforme os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com a empresa **L.G. REIS ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA – CNPJ Nº 35.332.750/0001-45**, pelo valor constante neste procedimento (R\$ 300.000,00) e de conformidade com os demais elementos dos autos do presente processo administrativo.

Publique-se na imprensa oficial o aviso de inexigibilidade e o extrato de contrato, como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 15 de julho de 2025.



ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinhasp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 961B

Página 3 de 7



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.364.220/0001-03

<https://www.torrinha.sp.gov.br>

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

(Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021)

Inexigibilidade de Licitação nº 76/2025

Objeto: Contratação de show artístico da dupla sertaneja "CLAYTON & ROMÁRIO"

Tendo em vista a manifestação favorável do Agente de Contratação em não exigir a licitação, preenchidas que estão as condições do artigo 74, inciso II c.c. artigo da 72, ambos da Lei nº 14.133/2021, justificada a inexigibilidade e instruído o procedimento de conformidade com o artigo 72 e incisos da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a deliberação do Agente de Contratação e **AUTORIZO** mediante inexigibilidade de licitação a **contratação de show artístico da dupla sertaneja "CLAYTON & ROMÁRIO"**, conforme os fundamentos apresentados pelo Agente de Contratação e parecer favorável elaborado pela Procuradoria Jurídica do Município, determinando a feitura do contrato ou expedição de documento equivalente com a empresa **C & R PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (CNPJ/MF Nº 13.712.200/0001-19)**, pelo valor constante neste procedimento (R\$ 250.000,00) e de conformidade com os demais elementos dos autos do presente processo administrativo.

Publique-se na imprensa oficial o aviso de inexigibilidade e o extrato de contrato, como também, mantenha-se à disposição do público no sítio eletrônico da Prefeitura (§ único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021).

Torrinha, 15 de julho de 2025.



ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Rua José Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP

Fone: 14 3656 9600

E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 961B

Página 4 de 7

Outros atos



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

PORTARIA MUNICIPAL Nº 270/2025

De 15 de julho de 2025.

(Designa servidores do Contrato nº 47/2025)

ARI RODOLFO BUZATO, Prefeito Municipal de Torrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 104, inciso III da Lei nº 14.133/2021 sobre a fiscalização das atas administrativas.

CONSIDERANDO a necessidade de designação dos servidores, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestores das Atas.

E tudo mais considerando.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designado a contar desta data, a Senhora **MARIANA CAMPOS COSTA ZINNI**, matrícula nº 1291, residente e domiciliada nesta cidade de Torrinha, para exercer as atribuições de gestora do Contrato nº 47/2025 e designado o senhor **CARLOS GUSTAVO DOS SANTOS**, matrícula nº 1110 residente e domiciliado na cidade de Brotas, para exercer as atribuições de fiscal do contrato nº 47/2025, firmado com a Empresa, **CIA DE RODEIO RR LTDA** em virtude da realização do Leilão Eletrônico nº 01/2025, o qual versa sobre **OUTORGA DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO¹**, **OBJETIVANDO A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DA "42ª FESTA DO PEAO DE BOIADEIRO DE TORRINHA"**, com fornecimento inclusive de infraestrutura para rodeio, serviços consistente em shows artísticos e divulgação do evento, com previsão de ocorrer nos dias **04, 05 e 06 de setembro de 2025**.

¹ A autorização de uso é instituto destinado a situações, em regra, transitórias e irrelevantes para o Poder Público, viabilizado de maneira unilateral e discricionária pela Administração e em caráter precário, pode se efetivar por simples ato administrativo, porquanto não gera qualquer privilégio ao particular em detrimento à Administração. (Carlos Pinto Coelho Motta - Curso Prático de Direito Administrativo, 2ª Edição, Livraria Del Rey Editora Ltda, pág. 1005).

Autorização de uso é ato administrativo pelo qual o Poder Público consente que determinado indivíduo utilize bem público de modo privativo, atendendo primordialmente a seu próprio interesse.

Esse ato administrativo é unilateral, porque a exteriorização da vontade é apenas da Administração Pública, embora o particular seja o interessado no uso. É também discricionário, porque depende da valoração do Poder Público sobre a conveniência e a oportunidade em conceder o consentimento. Trata-se de ato precário: a Administração pode revogar posteriormente a autorização se sobrevierem razões administrativas para tanto, não havendo, como regra, qualquer direito de indenização em favor do administrado. (José dos Santos Carvalho – Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, pág. 1028)

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fonc: 143656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 961B

Página 5 de 7



Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 46.364.220/0001-03

Artigo 2º - O Fiscal e Gestora da ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada.

Artigo 3º - Ficará a cargo do Fiscal da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado, consoante disposto no artigo 140, I, alíneas "a" e "B" da Lei nº 14.133/2021.

Artigo 4º - Os servidores designados não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Artigo 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA



ARI RODOLFO BUZATO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, na data supra.

Rua Jose Antunes, 900 – Parque Residencial Piedade – CEP: 17360-000 – Torrinha/SP
Fone: 14 3656 9600
E-mail: licitacao@torrinha.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 961B

Página 6 de 7

Aviso de Dispensa de Licitação

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (SEM DISPUTA/SEM NEGOCIAÇÃO)

Interessado: Prefeitura Municipal de Torrinhã

Dispensa Física sem disputa nº 27/2025

Objeto:

O **MUNICÍPIO DE TORRINHA**, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a aquisição de (ou a contratação dos serviços de):

ITEM	DESCRIPTIVO	QNTD	VALOR
01	<p>Prestação de serviço de transporte coletivo por fretamento de ônibus tipo turismo executivo, com motorista, para viagem intermunicipal, com origem na cidade de Torrinhã-SP e destino à cidade de Itirapina-SP, contemplando as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Data da viagem: 23 de julho de 2025<input type="checkbox"/> Horário estimado de saída: 12:30 h (a confirmar com antecedência)<input type="checkbox"/> Horário estimado de retorno: após o término do evento, previsto para as 17 h<input type="checkbox"/> Evento de destino: Arraiá da Pessoa Idosa<input type="checkbox"/> Capacidade mínima do veículo: 50 (cinquenta) lugares<input type="checkbox"/> Tipo do veículo: ônibus executivo com as seguintes características:<ul style="list-style-type: none"><input type="checkbox"/> Ar-condicionado<input type="checkbox"/> Poltronas reclináveis<input type="checkbox"/> Cintos de segurança em todos os assentos<input type="checkbox"/> Banheiro a bordo<input type="checkbox"/> Motorista habilitado e uniformizado, com experiência em transporte de passageiros<input type="checkbox"/> Combustível e pedágios inclusos no valor da contratação<input type="checkbox"/> Seguro para passageiros<input type="checkbox"/> Veículo devidamente licenciado e em boas condições de uso, com apresentação de documentação atualizada, inclusive do motorista	Mínimo de 50 (cinquenta) lugares	R\$ 2.713,33

Prazo de entrega:

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preço até às 17:00 hrs do dia 18/07/2025.

A proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: licitacao2@torrinha.sp.gov.br ou entregue na Prefeitura Municipal, no Setor de Protocolo e Expediente da Prefeitura Municipal de Torrinhã, localizado na Rua José

Antunes, nº 900 – Parque Residencial Piedade, Torrinhã – SP, no horário das 09h às 16h, em dias de expediente.

A documentação abaixo somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação, que será solicitada por e-mail ao final dos procedimentos.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreende-dor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

Observação: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

(X) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

(X) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Observações: a) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet; e, **b)** A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente;

(X) prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

Terça-feira, 15 de julho de 2025

Ano V | Edição nº 961B

Página 7 de 7

Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

(X) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT - Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

III - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

(X) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

IV - MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

a) Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) e de que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

Observação: Para a comprovação da habilitação que tratam os itens “II”, “III” e “IV”, o proponente deverá apresentar apenas os documentos assinalados com “X”.

.....